

A **Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, bem como, com o Plano de Empregos e Salários para os Empregados da FERSB, e com Regimento Interno da Fundação - FERSB e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo Público, sob o regime celetista, para o preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de Cadastro de Reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado pela GSA – ASSESSORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, com sede na Av. Paulista, 2.073 – Ed. Horsa I – 11º Andar – Conj. 1.123 – Cerqueira Cesar - SP, CEP 01311-300, endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br e correio eletrônico gsaconcursos@gsaconcursos.com.br.
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas efetivas e a formação de cadastro reserva para possível contratação sob regime celetista, para suprir necessidade do quadro de funcionários nas unidades administrativas e rede de saúde nos municípios, de acordo a Tabela do item 3.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru – FERSB.
 - 1.2.1. O presente Processo Seletivo servirá para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro reserva, podendo ser utilizado, durante o período de validade referenciado no subitem 1.2.
- 1.3 A contratação para todas as vagas informadas nas tabelas do **item 3.1** deste Edital será feita de acordo com a necessidade advinda dos Contratos de Gestão e/ou Convênios celebrados entre a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB e os municípios de Pederneiras e de Bauru, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
 - 1.3.1 Para cargo de Agente de Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para qualquer unidade da rede, podendo ainda ser lotado ou transferido entre elas, de acordo com a necessidade, sem que faça jus a qualquer ressarcimento ou indenização, seja a que título for.
- 1.4 À **Comissão Especial do Processo Seletivo Público** designada pela **Portaria 03/2019**, ficam **delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame**, e a fornecer **documentos/informações** na esfera administrativa e judicial.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **prova objetiva** de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos.
- 2.2 A eventual contratação para as vagas que vierem a surgir nas unidades de saúde será feita de acordo com a necessidade advinda dos Contratos de Gestão e/ou Convênios celebrados entre a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB e os municípios de Bauru e Pederneiras, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, observando a ordem de classificação.
- 2.2.1 **Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado só poderá eventualmente ser contratado para as vagas que vierem a surgir em sua microrregião declarada no ato da inscrição.**
- 2.3 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos das tabelas do item 3.1 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.4 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo VI** deste Edital.
- 2.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br e www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx.
- 2.5.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS

- 3.1 Os empregos, o número de vagas para ampla concorrência, o cadastro reserva e o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL MÉDIO – ÁREA DE ATUAÇÃO BAURU/SP								
Cód. Cargo	Cargo	Unidade/Área de Atuação Bauru/SP	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas efetivas	Vagas PcD	Salário Base	Taxa de Inscrição
1	Agente Comunitário de Saúde	USF Vila Dutra – área 72	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo IV deste Edital	1	--	R\$1.291,38	R\$ 35,00

NÍVEL MÉDIO – ÁREA DE ATUAÇÃO PEDERNEIRAS/SP								
Cód. Cargo	Cargo	Unidade/Área de Atuação Pederneiras/SP	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas efetivas	Vagas PcD	Salário Base	Taxa de Inscrição
2	Agente Comunitário de Saúde	US ESTEVAM MATURANA ALCÁRREA SOBRINHO	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.291,38	R\$ 35,00
3	Agente Comunitário de Saúde	USF WALDOMIRO FERNANDES MATHEUS	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.291,38	R\$ 35,00
4	Agente Comunitário de Saúde	USF LYDIA ROSIN ALVES	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo IV deste Edital	CADASTRO RESERVA	--	R\$1.291,38	R\$ 35,00

NÍVEL MÉDIO – ÁREA DE ATUAÇÃO PEDERNEIRAS/SP								
Cód. Cargo	Cargo	Unidade/Área de Atuação Pederneiras/SP	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas efetivas	Vagas PcD	Salário Base	Taxa de Inscrição
5	Agente Comunitário de Saúde	USB CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES (ASSENTAMENTO)	40h	Certificado de Conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo IV deste Edital	1	--	R\$1.291,38	R\$ 35,00

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - ÁREA DE ATUAÇÃO PEDERNEIRAS/SP								
Cód. Cargo	Cargo	Área de Atuação Pederneiras/SP	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas AC	Vagas PcD	Salário Base	Taxa de Inscrição
6	Técnico de Farmácia	REDE DE SAÚDE MUNICIPAL	40h	Certificado de conclusão do ensino médio. Diploma reconhecido por órgão competente de Curso de Técnico de Farmácia.	1	--	R\$1.392,70	R\$ 35,00

NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE ATUAÇÃO BAURU/SP OU PEDERNEIRAS/SP								
Cód. Cargo	Cargo	Área de Atuação Bauru/SP ou Pederneiras/SP	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas efetivas	Vagas PcD	Salário Base	Taxa de Inscrição
7	Agente de Administração	Rede de Saúde Municipal/ Sede	40h	Graduação nas áreas de Administração, Enfermagem ou Engenharia; Registro regular e ativo no respectivo Conselho de Classe.	1	--	R\$2.787,31	R\$ 50,00

3.2 A FERSB oferecerá aos candidatos admitidos através deste processo seletivo, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais de acordo coletivo de trabalho vigente.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, Estado de São Paulo:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares;
 - d) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo de sua inscrição, conforme anexo I deste edital;
 - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público;
 - h) Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com sua função e horário de trabalho na FERSB;
 - i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto, após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
 - j) Não ocupar quaisquer cargos públicos, com exceção daqueles permitidos por lei, para que não haja acumulação ilegal de cargos, bem como não percebam aposentadoria de nenhuma entidade pública.
- 4.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos, assim como as áreas de residência do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constam no Anexo I e IV deste Edital.
- 4.2.1 **Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde**, como requisito para a inscrição, o candidato deverá ter e **comprovar seu endereço de residência** na área de atuação para a qual se inscreveu, nas ruas, avenidas, alamedas, vielas, e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreve, de acordo com o descrito no anexo IV deste edital, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão, seguindo a legislação federal que rege as atividades de Agente Comunitário de Saúde.
- 4.2.2 A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. x

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

- 5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 5.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FERSB e/ou a GSA CONCURSOS excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a convocação do candidato, ele será demitido do emprego pela Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru – FERSB.
- 5.6 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo emprego conforme as tabelas do item 3.1. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
- 5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas somente via internet.
- 5.9 **Das inscrições via internet:**
- 5.9.1 O período para a realização das inscrições será **do dia 12 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020** observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.
- 5.9.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br;
 - selecionar o Processo Seletivo Público pretendido;
 - declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
 - inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - selecionar a vaga pretendida;
 - selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Ampla Concorrência), quando houver;

- h) selecionar a condição especial, caso necessário;
 - i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário efetuar pagamento.
- 5.10 A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento; 11.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
- 5.10.2 O candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
- 5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público. A GSA CONCURSOS e a FERSB não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.gsaconcursos.com.br.
- 5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
- 5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.16 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.17 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto nas tabelas do item 3 deste Edital.
- 5.18 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

- 5.19 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova.
- 5.19.1 Horários de Provas:
- 5.19.1.1 Cód. 01 a 05 - Agente Comunitário de Saúde: 09 horas.
- 5.19.1.2 Cód. 06 – Técnico de Farmácia: 14 horas.
- 5.19.1.3 Cód. 07 – Agente de Administração: 14 horas.
- 5.19.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para emprego com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo.
- 5.19.3 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.
- 5.20 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento: **20 de janeiro de 2020**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.20.1 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.21 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Público.
- 5.22 A FERSB e a instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.23** Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.24 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:**
- 5.25 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 5.26 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público será realizada

somente via internet.

5.27 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguinte forma:

5.27.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

5.27.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.28 Da Isenção – CadÚnico:

5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27 deverá:

- a) Acessar o link www.gsaconcursos.com.br, na página do Processo Seletivo, no período de 12 a 17 de dezembro de 2019, e no ato de inscrição optar pela solicitação de isenção de taxa;
- b) Preencher corretamente os respectivos campos da ficha de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o nome da mãe completo sem abreviaturas;
- c) Imprimir, preencher e assinar, de forma legível, a declaração constante do AnexIII deste Edital;
 - c1) As informações solicitadas na declaração (nome completo, data de nascimento, nome da mãe, estado e município) devem ser idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento do CadÚnico. Havendo divergências, a isenção não será deferida.
- d) Tirar cópia legível de um dos documentos citados e anexá-lo à declaração: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- e) Enviar a declaração constante no Anexo III deste Edital e a cópia de um dos documentos citados no item “d” no período de 12 a 17 de dezembro de 2019, impreterivelmente, via Sedex, para o seguinte endereço: GSA – ASSESSORIA E

PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Avenida Paulista, 2073 – Edifício Orsa I – 11º Andar – Cj 1123 – 01311-300, São Paulo, (PROCESSO SELETIVO nº 03/2019 – FERSB)

5.28.2 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, na declaração, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.28.3 Na ficha de inscrição o candidato deverá preencher seus dados de forma correta, de acordo com seus documentos pessoais atualizados.

5.28.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, caso o candidato não proceda com o envio da declaração, conforme o disposto acima, sua solicitação de isenção será negada.

5.29 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

5.29.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.28 deverá:

- a) Acessar o link www.gsaconcursos.com.br, na página do Processo Seletivo, no período de 12 a 17 de dezembro de 2019, e no ato de inscrição optar pela solicitação de isenção de taxa;
- b) Imprimir, preencher e assinar, de forma legível, a declaração constante do Anexo III-A deste Edital;
- c) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
- d) Enviar a declaração constante no Anexo III-A deste Edital e a cópia de um dos documentos citados no item “d” no período de 05 a 08 de novembro de 2019, impreterivelmente, via Sedex, para o seguinte endereço: GSA – ASSESSORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Avenida Paulista, 2073 – Edifício Orsa I – 11º Andar – Cj 1123 – 300, São Paulo, (PROCESSO SELETIVO nº 03/2019 – FERSB)

- 5.30 A documentação de que trata os subitens 5.27 e 5.28 deverão ser entregues nas formas e nos prazos dos referidos subitens.
- 5.31 A FERSB e a instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
- 5.32 Após o prazo informado (de 12 a 17 de dezembro de 2019), a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da FERSB, considerando para essa disposição, para todos os efeitos, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 5.31 O envio da documentação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.32 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão.
- 5.33 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os subitens 5.27 e 5.28 estará sujeito a:
- I. cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;
 - III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.34 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;
 - d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.35 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.36 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 08 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.

- 5.37 **No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.**
- 5.38 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso e anexar o comprovante de cadastro do CadÚnico ou comprovante de doador de medula óssea, através de link específico para interposição de recursos, disponível no endereço eletrônico www.gsaconcursos.ciom.br, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2020 (Vide Capítulo de Recursos).
- 5.39 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” e gerar a **2ª via de cobrança** “boleto bancário” referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.39.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido neste Edital, estarão automaticamente excluídos do certame.
- 5.39.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas efetivas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011, e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

- 6.1.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão do Processo de Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação especialmente o critério de NOTA MÍNIMA exigida para todos os candidatos (STF: Cláusula de Barreira), ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 6.1.4 No decorrer da validade do Processo Seletivo Público, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer;
 - h) trabalho.
- V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Os candidatos com deficiência deverão enviar, impreterivelmente, até o dia 20 de janeiro de 2020, por meio de SEDEX, endereçado à GSA – ASSESSORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Avenida Paulista, 2073 – Edifício Orsa I – 11º Andar – Cj 1123 – 01311-300, São Paulo, (PROCESSO SELETIVO nº 03/2019 – FERSB), a seguinte documentação:

- 6.4.1 laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite para o término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova
- 6.4.2 requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, linguagem Libras ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Anexo II)

- 6.4.3 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.
- 6.6 O não recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” deste item, durante o período de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e, conseqüentemente:
- 6.6.1 o nome do candidato não constará na listagem de pessoas com deficiência;
- 6.6.2 não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.
- 6.7 Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 6.8 A FERSB e a GSA CONCURSOS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.9 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.10 Os candidatos deficientes visuais (cegos) deverão identificar sua condição, indicando no requerimento se desejam realizar a Prova Objetiva com o auxílio de um leitor, indicado pela CAIP/USCS, ou se preferem que a mesma seja confeccionada em Braille.
- 6.10.1 No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a FERSB e/ou a GSA CONCURSOS serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 6.10.2 No caso de Prova Objetiva no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas também em Braille e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.
- 6.10.3 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de suas provas Ampliadas, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, as provas serão confeccionadas em fonte tamanho 24.

- 6.11 Aos candidatos deficientes auditivos (surdos) será oferecido intérprete de Libras, indicado pela GSA CONCURSOS, desde que solicitado no ato da inscrição.
- 6.12 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br a partir da data provável de **24 de janeiro de 2020**.
- 6.12.10 candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso a favor de sua situação (Vide Capítulo de Recursos).
- 6.13 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.14 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.15 **DA PERÍCIA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**
- 6.15.1 Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia promovida por equipe multiprofissional, conforme deficiência constada, sob responsabilidade da FERSB, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.15.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia, redigido em letra legível e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão
- 6.15.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FERSB por ocasião da realização da perícia e não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.15.4 Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

- 6.15.5 A pessoa com deficiência, reprovada na perícia, por não ter sido considerada deficiente, caso seja aprovada no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 6.15.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 6.15.7 A pessoa com deficiência, reprovada na perícia no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será demitida.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá enviar Formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo III, juntamente com comprovante da necessidade de condições especiais, impreterivelmente, até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, por meio de Sedex ou pessoalmente, endereçado à GSA – ASSESSORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Avenida Paulista, 2073 – Edifício Orsa I – 11º Andar – Cj 1123 – 01311-300, São Paulo, (PROCESSO SELETIVO nº 03/2019 – FERSB)
- 7.1.2.1 Após o prazo informado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública, considerando para essa disposição, para todos os efeitos, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

7.2 Da Candidata Lactante:

- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.2.2 A GSA CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.2.4 O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br e publicado em Diário Oficial do Município de Bauru, na data provável de **15 de janeiro de 2020**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso a favor de sua condição (Vide Capítulo de Recursos).

9. DAS FASES DO PROCESSO

9.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:

NÍVEL MÉDIO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente Comunitário de Saúde	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Saúde Pública	20	1,50	30,00	
			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	100,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100,00	-----

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Técnico de Farmácia	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Saúde Pública	20	1,50	30,00	
			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	100,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100,00	-----

NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente de Administração	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Saúde Pública	20	1,50	30,00	
			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	100,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						100,00	-----

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo VI** deste Edital.

9.3 A prova objetiva a ser aplicada aos empregos de **Nível Médio, Médio/Técnico e Superior** será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas por áreas de conhecimentos.

9.3.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Público**, além de atender todos os outros requisitos estabelecidos neste Edital. Todos os candidatos classificados comporão o cadastro reserva automaticamente.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A **prova objetiva** será aplicada no Município de Bauru, Estado de São Paulo. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a GSA CONCURSOS e a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

10.1.2 A GSA CONCURSOS e a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

10.1.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

- 10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **02 de fevereiro de 2020**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de prova objetiva deverá ser emitido na **“Área do Candidato”** disponível endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, a partir de **01 de fevereiro de 2020**.
- 10.5 O local de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Informação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso através da **“Área do Candidato”** disponível no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.
- 10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos

Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

- 10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal.
- 10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.10 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 10.11 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 13.1.3 e 13.1.4 deste Edital.
- 10.12 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.13 A instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.14 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma.

O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

10.15 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

10.16 A instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.6 deste Edital.

10.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

10.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**

10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, devendo,

obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

- 10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 10.22 A prova objetiva aplicada aos empregos de **Nível Médio, Nível Médio/Técnico e Superior** será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas por áreas de conhecimentos.
- 10.22.1 Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.22.2 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.23 A prova objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.24 **Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para serem baixadas no período de recurso do gabarito preliminar.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.

- 12.2 Para os empregos de Nível Médio: **Agente Comunitário de Saúde**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 12.3 Para o emprego de Nível Médio/Técnico: **Técnico de Farmácia**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 12.4 Para o emprego de Nível Superior: **Agente de Administração**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 12.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Noções de Saúde Pública;
 - d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
 - f) Sorteio Público.
- 12.6 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de 2 (duas) listagens, a saber:
- a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

- 13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
- 13.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
 - 13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - 13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital:

- a) Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - b) Carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 13.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope para guarda de pertences fornecido pela instituição organizadora.
- a) Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; relógio de qualquer espécie, que emita ruídos e/ou sons.
- 13.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 13.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 13.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 13.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 13.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 13.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
- 13.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
- 13.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 13.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
- 13.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 13.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto não permitido em Edital.

- 13.1.17 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
- 13.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 13.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 13.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora, no prazo de **1 (um) ou 2 (dois) dias úteis** da publicação ou ciência do candidato das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- a) Contra o indeferimento da Isenção da taxa de inscrição: 02 (dois) dias úteis;
 - b) Contra a Lista de Candidatos Inscritos e a Lista de Candidatos Inscritos como Portadores de Deficiência: 02 (dois) dias úteis;
 - c) Contra a realização das Provas Objetivas: 01 (um) dia útil;
 - d) Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar: 02 (dois) dias úteis
 - e) Contra as notas obtidas na prova objetiva: 02 (dois) dias úteis;
 - f) Contra a nota final e classificação preliminar dos candidatos: 02 (dois) dias úteis.
- 14.2 O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o dia publicação ou ciência do candidato das decisões dos objetos dos recursos.
- 14.3 Os recursos deverão ser impetrados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 14.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 14.5 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 14.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 14.6 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito.
- 14.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

- 14.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.9 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 14.10 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Capítulo.
- 14.11 Serão indeferidos os recursos:
- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
 - Fora do prazo especificado.
- 14.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.13 Em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova
- 14.14 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.15 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.16 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.17 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico, fora do prazo ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 14.18 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br por 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 14.19 A Banca Examinadora da GSA CONCURSOS e a Comissão do Concurso Público da FERSB serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados
- 14.20 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
- 14.21 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br sob pena de perder o prazo recursal.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB e publicado em Diário Oficial do Município de Bauru e nos endereços www.gsaconcursos.com.br e www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 Após a homologação a convocação para ingresso no emprego será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como no endereço eletrônico Oficial da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17. DA ADMISSÃO

17.1 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela FERSB.

17.2 **Para atender as demandas imediatas, excepcionais e temporárias, a FERSB poderá convocar os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público, para contratação por prazo determinado, de no máximo 12 (doze) meses.**

17.2.1 A contratação prevista no *caput* deste artigo respeitará a ordem classificatória final do Processo Seletivo Público não acarretará a exclusão do candidato do certame.

17.2.2 No caso de o candidato não ter interesse na contratação por prazo determinado, tal fato não trará qualquer efeito para a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Público, sendo preservados todos os seus direitos relativos a presente seleção pública.

17.3 Os candidatos serão submetidos a Exames Médicos Pré-admissional que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

- 17.3.1 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-admissional.
- 17.3.2 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 17.4 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 17.5 O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante no subitem 3 deste edital.
- 17.5.1 **A convocação se dará por meio da publicação do respectivo edital no Diário Oficial do Município de Bauru e envio de carta ou telegrama com aviso de recebimento.**
- 17.5.2 **O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**
- 17.5.3 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 17.5.4 A convocação será realizada pela FERSB. O candidato convocado deverá apresentar-se a FERSB no local, data e horário determinados.
- 17.5.5 Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar as cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento;
 - Título de Eleitor acompanhado da certidão da quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade – RG ou RNE;
 - 01 (uma) foto datada 3X4, tirada, no máximo, 180 dias antes da data da apresentação;
 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- i) Comprovação de escolaridade, de acordo com os requisitos para os empregos descritos no anexo I;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- k) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- l) Comprovante de residência (recente);
- m) **Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá apresentar comprovante de residência recente constando o nome do candidato, companheiro, pai ou mãe, e, no caso de residência de aluguel, cópia do último contrato, além de declaração de endereço domiciliar preenchida de próprio punho pelo candidato, assinada com firma reconhecida em cartório. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem anterior.**

- 17.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 17.7 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário, determinados pela FERSB, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Serão contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo, para o início do contrato de trabalho no emprego.
- 18.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 18.2 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho.
- 18.3 Caberá a FERSB a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
- 18.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a admissão até a data do início do exercício do emprego ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FERSB, no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx e www.gsaconcursos.com.br
- a) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da GSA CONCURSOS, www.gsaconcursos.com.br e da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx.
- 19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- a) Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.
- 19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Confirmação de Inscrição e Local de Provas, e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Público.
- a) O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do processo.

- b) As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.
- 19.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 19.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Bauru, acessado pelo endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx.
- 19.7 A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB e a GSA CONCURSOS não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Público.
- a) Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 19.8 A instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
- 19.9 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, ou na Ficha de Inscrição, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.
- 19.9.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 19.10 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à FERSB durante o período de validade do Processo Seletivo Público.
- a) Para alteração de endereço, após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Processo Seletivo Público Nº 003/2019, o nome do candidato, o nome do emprego a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no prédio do Recursos Humanos da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB – SP.
- b) A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
- 19.11 A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB e a GSA CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB em conjunto com a instituição organizadora.

19.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.

- a) A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da GSA – ASSESSORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Avenida Paulista, 2073 – Edifício Orsa I – 11º Andar – Cj 1123 – 01311-300, São Paulo, (PROCESSO SELETIVO nº 03/2019 – FERSB)

19.15 Os aposentados no serviço público (em emprego, função ou cargo) aprovados neste Processo Seletivo serão contratados, se os empregos constarem nas acumulações legais previstas na Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá apresentar, na data da eventual contratação, certidão expedida pelo órgão competente que indique o tipo de aposentadoria.

19.16 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão FERSB reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

19.17 Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.

19.18 . A FERSB e a GSA CONCURSO, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

19.19 A FERSB define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para os empregos cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.

19.20 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- d) A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.

19.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela GSA CONCURSOS e pela CAIP/USCS, no que a cada um couber.

19.22 É facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

19.23 À FERSB é facultada a homologação do Processo Seletivo Público em sua totalidade ou parcialmente.

19.24 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, após a sua homologação, serão de responsabilidade exclusiva da FERSB.

19.25 As etapas do Processo Seletivo Público encontram-se relacionadas no Anexo V – Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, obedecido ao que dispõe o Edital.

19.26 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru/SP, 12 de dezembro de 2019.

Dr^a. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Diretora Executiva Geral
Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB

ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação deste Edital do Processo Seletivo, conforme informações do anexo IV** seguindo a legislação federal que rege as atividades de Agente Comunitário de Saúde, ser pessoa que se destaca na comunidade pela capacidade de se comunicar com os demais moradores, pela liderança natural que exerce. De acordo com o inciso II do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006, para a contratação dos agentes comunitários, é necessário que o candidato faça um curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde.

ATRIBUIÇÕES: O ACS atua como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. Dentre suas atribuições o ACS deve: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; manter cadastramento atualizado para posterior análise, mediante os dados obtidos; prestar atendimento às famílias ou indivíduos e demais acompanhamentos necessários; promover ações de educação em saúde de forma individual ou coletiva. Receber / enviar mensagens relativas a função via meios eletrônicos, fazer o devido e continuo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados, conforme o sistema de informação indicado pelo gestor municipal e FERSB; Auxiliar no cadastramento das famílias de outras áreas. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar, através de visitas domiciliares que serão realizadas de forma sistemática, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua responsabilidade e quando houver pessoas em situação de risco e doenças. Coletar dados para análise da situação das famílias cadastradas; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente. Incentivar a formação de organismos comunitários e a participação da comunidade. Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde. Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades. Participar das reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações, a partir da utilização dos dados disponíveis; Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida - micro área; Utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e

epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade; Realizar acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na programação da saúde e prevenção de doenças; Acompanhamento de gestantes e nutrientes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, garantindo o cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Atuação de forma interdisciplinar com a pessoa com deficiência física, auditiva, visual e intelectual; Fortalecer elos entre a comunidade e os serviços de saúde; Planejar e realizar ações de educação em saúde a população atendida, visando a promoção da saúde, prevenção das doenças e agravos e de vigilância à Saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade; Cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da FERSB. Realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que atua, possuir olhar investigativo e criativo de modo a contribuir para a constante qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de saúde; possuir iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; participar de atividades de Educação Permanente.

TÉCNICO DE FARMÁCIA

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Diploma reconhecido por órgão competente de Curso de Técnico de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar no serviço de recebimento, armazenagem, transporte, distribuição de medicamento e insumos incluindo, em conformidade com a legislação vigente. Receber criteriosamente os medicamentos, conferindo-os com os comprovantes de entrega. Conferir embalagens. Registrar entrada e saída de estoques. Separar medicamentos. Dispor produtos farmacêuticos de forma adequada, conforme as normas de armazenamento e características próprias de sensibilidade ao calor, luz e umidade. Repor estoques de medicamentos. Controlar prazos de validade. Relacionar produtos vencidos, quando for necessário seu descarte.

Solicitar trocas de produtos. Documentar dispensação de medicamentos. Efetuar contatos com fabricantes e distribuidores. Efetuar recebimento de receita médica e submetê-la ao Farmacêutico, quando necessário, para que este proceda às orientações necessárias para o seu aviamento e dispensação. Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Identificar medicamentos, suas doses, vias de administração e as formas farmacêuticas. Auxiliar o Farmacêutico contribuindo com as boas práticas de manipulação e dispensação de medicamentos e insumos, assim como nas atividades administrativas. Entregar e Orientar usuários sobre o uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos. Informar aos usuários a importância da higiene e do cumprimento das proposições das campanhas de saúde pública. Participar de campanhas sanitárias e auxiliar em casos de calamidade pública. Colaborar na execução do controle de qualidade dos medicamentos nos seus aspectos macro e microscópicos. Relacionar os nomes comerciais com os nomes genéricos dos medicamentos, para recebê-los, ordená-los, armazená-los ou distribuí-los. Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde para as necessidades do serviço. Cumprir com as determinações legais, assim como, regimento, instruções, ordens e rotinas de serviço, emitidas pelo Farmacêutico. Fazer o devido e continuo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Ter olhar investigativo e criativo de modo a contribuir para a constante qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de saúde; Participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade; cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da FERSB; Realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que atua; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; participar de atividades de educação permanente; Habilidade com sistema de controle informatizado (entradas, transferências e saídas de produtos). Atuação de forma interdisciplinar com a pessoa com deficiência física, auditiva, visual e intelectual; participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata. Realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que atua; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de ensino superior com graduação nas áreas de Administração ou Enfermagem ou Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro regular e ativo no respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Prestar informações para funcionários e público no geral; organizar e realizar serviços administrativos e burocráticos; auxiliar no controle de funcionários; desenvolver e realizar organização e funcionamento da seção; executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente e por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; proceder à aquisição guarda e distribuição de material, receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos; redigir pareceres e informações, tais como: memorandos, ofícios, relatórios, correspondência etc., com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; executar atividades mais complexas nas áreas de materiais, finanças, faturamento, contabilidade, qualidade, setor de pessoal e administração geral; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos; efetuar ou orientar o recebimento conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para o processo de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho; ter habilidade com informática: word, excell, internet; operar telefone, máquinas de reprografia, fax entre outras constantes no ambiente de trabalho; atender reclamações, repassando-as para o supervisor, tentando solucioná-las; informar-se sobre os procedimentos, dinâmica, projetos desenvolvidos no setor; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; solicitar materiais necessários ao setor; quando prestador de serviços ao departamento de pessoal nas áreas de recursos humanos; realizar preenchimento de licenças e abonos; realizar folha de pagamento; realizar e registrar controle de horas de trabalho dos funcionários; registrar produtividade; repassar dados para a área de estatística; estabelecer escalas de trabalho, quando solicitado; controlar horas extras dos funcionários, programar férias dos funcionários para não haver falta de profissionais; tratar de executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional. participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade;

cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da FERSB; Receber / enviar mensagens relativas a função via meios eletrônicos, realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que atua; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; Ter olhar investigativo e criativo de modo a contribuir para a constante qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de saúde; participar de atividades de Educação Permanente.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo nº 003/2019 da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB** para o cargo: _____, código do cargo: _____, DECLARO, com a finalidade de concorrer a vaga reservada, ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do emprego para o qual me inscrevo.

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e(ou) tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e(ou) necessidade.

() **NÃO HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

() **HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS
INSCRITOS NO CADÚNICO

Nome completo (sem abreviatura) de acordo com o cadastro realizado no CadÚnico:

RG: _____, UF do RG: _____, Data de expedição do RG: ____/____/____

Estado indicado no cadastro do CadÚnico: _____

Município indicado no cadastro do CadÚnico:

Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico: _____

Nome completo da mãe (sem abreviatura) de acordo com o cadastro realizado no CadÚnico:

Declaro que anexo a essa declaração, envio cópia legível de um dos documentos relacionados abaixo:

Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

Assumo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

_____ de _____ de _____.

Cidade

Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS
DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para o cargo de _____
do Processo Seletivo Público Edital 003/2019, da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, nos termos da legislação municipal, e do referido Edital, juntando a competente documentação relativa a doação de medula óssea, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF VILA DUTRA

Cidade: BAURU (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: 072

O funcionário deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Avenida das Bandeiras- Quadras 20, 21, 22, 24, 25 e 26 (lados pares) e Quadra 23 (inteira)

Rua: Primo Pegoraro- Quadras 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 (inteiras) e Quadra 2 (lado par)

Rua: Lindolpho Riberio De Seixas- Quadras 1, 2, e 3 (inteiras)

Rua: Ezequiel Mendonça- Quadras 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10 e 11 (inteiras)

Rua: Maria José Teodoro Daresco- Quadras 1 e 2 (lados ímpares) e Casa 3-21

Rua: Professora Lacy Jabur Damião- Quadra 1 (lado ímpar)

Rua: Lazaro Cleto- Quadras 1 e 2 (inteiras) e Quadra 3 (lado ímpar)

Rua: João Fendel- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)

Rua: Angelina Bertelli Vicentini- Quadras 1 e 4 (inteiras), Quadras 2, 5, 7 e 8 (lados ímpares)

Rua: Dirceu Tonetti- Quadras 2, 3, 4 e 5 (lados pares)

Rua: Benedito De Sousa- Quadra 1 (inteira)

Rua: Victor Daniel Juarez- Quadras 1, 2, 3 e 4 (inteiras)

Rua: Américo Ceseti- Quadra 1 (inteira)

Rua: Benedito Augusto De Godoy Fonseca- Quadra 7 (lado par)

Rua: Luiz Crepaldi- Quadra 7 (lado ímpar)

Rua: Layrson Battaiola- Quadra 1 (inteira)

Rua: Geraldo De Godoy- Quadra 1, 2, 3, 4 e 5 (inteiras)

Rua: Evangelina Messias De Oliveira- Quadras 1, 2 e 3 (lados pares)

Rua: Elizabeth Bortolomai- Quadras 1, 2 e 3 (inteiras)

Rua: Rubens Daltio- Quadra 3 (lado par), Quadra 7 (lado ímpar) e Quadras 8 e 9 (inteiras)

Alameda Francisco José Knepper- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Rua: Xavantes- Quadra 1 (inteira) e Quadra 2 (lado par)

Rua: José Carlana- Quadras 1 e 2 (inteiras)

Alameda Três Lagoas- Quadras 2, 4, 5 e 6 (lados pares)

Avenida Antonio Espudário- Quadra 1 (lado par) e Quadra 2 (inteira)

Rua: Juarez Francisco Da Silva – (antiga Rua 19)- Quadra 3 (lado ímpar)

Alameda Corumbá- Quadra 6 (lado par)

Rua: João Quaggio- Quadras 12 e 13 (inteiras)

Alameda Francisco Candido Xavier- Quadra 1 (inteira)

Rua: Castro Baptista- Quadra 1 (lado par)

Rua: General Alfredo Malan D'angrone- Quadra 7 (lado ímpar)

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF ESTEVAM MATURANA ALCÁRREA SOBRINHO

Cidade: PEDERNEIRAS (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: USF ESTEVAM MATURANA ALCÁRREA SOBRINHO

O Candidato deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Av. Antonio Ademir Leandrin (A partir da Av. Giacomo Bertolini até a Av. Virgilio Franceschi);

Av. Antonio Franceschi;

Av. Bernardinho Flora Furlan (Da Rua Aparecido Veremindo Balestri até Av. Virgilio Franceschi);

Rua João Mazeto;

Rua João Ruiz Martins;

Rua Joaquim G. Sebrian;

Rua José Conti Molina;

Rua José Hilario da Silva;

Av. Giacomo Bertolini (Até a Rua Martino Criniti);

Av. João Della Coleta;

Rua Aires Spirandeli;

Rua Alexandre Copedê;

Rua Alfredo P. Pelegrina;

Rua Alicia Grana;

Rua Amadeu Carci;

Rua Angelo Picoli;

Rua Angelo Vermelho;

Rua Antonio Antenor Momesso;

Rua Antonio C. Martins;

Rua Antonio Domingos Reina;

Rua Antonio Duarte;

Rua Antonio Megna;

Rua Antonio Silva;

Rua Aparecido Veremindo Balestri;

Rua Atilio Dinato;
Rua David Fabril;
Rua Domingos Batista Roela;
Rua Elida Gianini Constantino;
Rua Elita Maria de Jesus Venâncio;
Rua Elpidio Salgado;
Rua Ettore Cassalate;
Rua Fernando Juliano;
Rua Francisco Jobstraibzer;
Rua Genésio Martini (A partir da Rua Luiz Arena até a Rua Mateus Cantatore);
Rua Guerino Canato;
Rua Henrique dos Passos;
Rua Hildebrando Sagiore;
Rua Irineu dos Santos;
Rua José Ilio Veroneze (A partir da Av. Bernardino Flora Furlan até Av. João Dela Coleta);
Rua José Mustácio Lopes;
Rua José Pailo;
Rua José Placideli;
Rua Julio Maran;
Rua Juvenal Silva;
Rua Laercio Quartaroli;
Rua Leonardo Ocean Furlani;
Rua Luiz Arena;
Rua Luiz Camargo;
Rua Manoel F. da Silva;
Rua Manoel F. da Silva;
Rua Maria Dadamos Paiva;
Rua Maria Pailo Borin;
Rua Martimiano Brando;
Rua Martino Criniti;
Rua Mateus Cantatore;
Rua Mauro Martini;
Rua Naintala Cury;
Rua Napoleão Fracaroli;

Rua Olynto Vicário;
Rua Otávio de Goes Maciel;
Rua Pedro Gaziro;
Rua Rosa P. Reina;
Rua Sad Elias Razuk;
Rua Sami Nacheff;
Rua Sebastião F. Pereira;
Rua Virginia Furlani;
Rua Vitorio Borin;
Rua Yolanda Pelli.
Rua ANTONIO THEODORO DA SILVA
Rua VEREADOR CATARINO DOS SANTOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF WALDOMIRO FERNANDES MATHEUS

Cidade: PEDERNEIRAS (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: USF WALDOMIRO FERNANDES MATHEUS

O Candidato deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

Av. Irmã Selaris (A partir da Rua José A. M. Hernandez até Av. Josefina Lorenzetti)
Av. Josefina Lorenzetti
Av. Nossa Sra. Aparecida (Entre a Rua Claudomiro Campanha e a Rua Hermínio Simão)
R. Antonio Froes Pinheiro
R. Alvaro Ferraz de Camargo
Rua Amadeu Furlani
Rua Américo Balestri
Rua. Antonio A. Scoabar
Rua Antonio Aparecido Alves
Rua Antonio Martins
Rua Antonio Simonagio
Rua Carlos A. de Pontes (Até a rua Francisco Nicolielo)
Rua Carlos Copedê (Até a rua Francisco Nicolielo)
Rua Claudomiro Campanhã
Rua Comendador João Chamas
Rua Daniel A. Ferreira

Rua Dr. Fioravante Fabri
Rua Francisco Fabri
Rua Francisco K. do Amaral (Até a rua Francisco Nicolielo)
Rua Francisco Nicolielo
Rua Hermínio Simão
Rua João Arielo
Rua João Fornazari Neto
Rua Joaquim Alonso Garcia
Rua José Acacio Leme
Rua José Assis Neves
Rua José Ferreira
Rua José Mascaro
Rua José Maturana Alcarrea
Rua José Meiado
Rua José Reis Pereira
Rua José Rozante
Rua José Ruiz Corral
Rua José Tonini
Rua Laercio Barros Aranha
Rua Luiz A. M. Hernandez
Rua Manoel Batista
Rua Manoel Camacho Urbano
Rua Marcelino Mermudes
Rua Norino Bertolini
Rua Olímpio Franco Simões
Rua Olivia Gouveia Cantarin
R. Padre Luiz Zompero
R. Pedro Cestari
R. Pedro Lopes Torres
R. Rafael Matano
R. Rafael Ruiz
R. Roberto Reginato
R. Sebastião Rodrigues Rocha
R. Silvino Fracaroli

R. Vicente Juliano Minguili
R. Vitorino Tamanini
R. Vitório Bridide
R. Vitório Sipoli
R. Xistos Ribeiro

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USF LYDIA ROSIN ALVES

Cidade: PEDERNEIRAS (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA USF LYDIA ROSIN ALVES

O Candidato deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

R. Agilio Biazin
R. Antonio F. de Oliveira
R. Antonio Marcandeli
R. Artur Martinez
R. Benedito Alécio Soares dos Santos
R. Domingos Matano
R. Ester Pompolini
R. Evangelista Martinez
R. Ézio Alves Pereira
R. Felisberto José Magnani
R. Francisco F Batista
R. Francisco Rodrigues Fernandes
R. Francisco Zampieri
R. Herminio Sacon
R. João Caldas Garcia
R. João Pedro da Costa
R. João Serotine
R. Joaquim Izidoro de Oliveira
R. José de Aguiar
R. José Godoy Bueno
R. José Leandrin
R. Kataz Razuk
R. Lazaro Justino de Oliveira

R. Luiz Américo Roma
R. Manoel Rodrigues
R. Maria Aparecida Teixeira
R. Mário Alegre
R. Nicolau José
R. Ostácio Mateus
R. Otávio Dias Araujo
R. Padre Montezuma
R. Reinaldo Guerra
R. Rodolfo Vilanova
R. Santa Rita de Cassia
R. Santo Cremasculo
R. São Benedito
R. Vicente Assencio
38.R. Maria Rodrigues da Costa

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade: USB CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES (ASSENTAMENTO)

Cidade: PEDERNEIRAS (SP)

ÁREA DE ATUAÇÃO: USB CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES (ASSENTAMENTO)

O Candidato deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:

- **ASSENTAMENTO GLEBA I**

R. PEDRO BENTO ROSA
R. MARIA CANDIDA PLACIDIM DIAS
R. MARIA DA CONCEIÇÃO DO ASCIMENTO
R. JOSÉ CARLOS ALVES
R. FRANCISCO CARDOSO
R. MAURO ANTONIO BRAZ
R. ANDRELINA RIBEIRO DA SILVA
R. MARIA MARLENE NASCIMENTO PEDROSA GOMES
R. RUY FERREIRA DOS SANTOS
R. RENEE FERREIRA DOS SANTOS
R. DANIEL IZIDIO DE MOURA
R. MILTON FRANCISCO FERREIRA

R. TIAGO APARECIDO DE SOUZA
R. ANTONIO LUIZ DA COSTA FILHO
R. MANOEL REZENDE
R. KLINGER CONCEIÇÃO BUENO
R. CARLOS DA SILVA CUNHA
R. DIOGO APARECIDO DE SOUZA
R. NOEL BEZERRA DA SILVA
R. ANTONIO DOS SANTOS
R. ERNESTO BELISSIMO
R. JOÃO BENEDITO DE ANDRADE FILHO

- **ASSENTAMENTO GLEBA II**

RUA INTERMUNICIPAL HORTO AIMORÉS
RUA DAS SERINGUEIRAS
RUA JATOBÁ
RUA ARAUCÁRIA
RUA COPAÍBA
RUA CEDRO
RUA DAS PALMEIRAS
RUA DAS PRIMAVERA
RUA IPÊ
RUA DOS COQUEIROS
RUA DAS OLIVEIRAS
RUA FLORESTA
RUA PAU BRASIL
RUA AMOREIRA
RUA SUCUPIRA
RUA DOS ANGICOS
RUA FAVEIROS
RUA DO CARVALHO
RUA DAS MANGUEIRAS

ANEXO V
CRONOGRAMAS PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições, exclusivamente através do site www.gsaconcursos.com.br	De 12 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020.
Período de recebimento de documentação relativa à solicitação da isenção da taxa de inscrição.	De 12 a 17 de dezembro de 2019.
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferindo-as ou indeferindo-as.	08 de janeiro de 2020.
Dias reservados para eventuais interposições de recursos referentes ao resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	09 e 10 de janeiro de 2020.
Ultimo dia destinado para pagamento da taxa de inscrição	20 de janeiro de 2020.
Publicação exclusivamente no site www.gsaconcursos.com.br da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas deficientes.	23 de janeiro de 2020.
Dias reservados para eventuais interposições de recursos referente a lista dos candidatos inscritos e a lista dos candidatos inscritos como pessoas deficientes.	24 e 27 de janeiro de 2020.
Lista Final de Deferimento das Inscrições	29 de janeiro de 2020.
Publicação da Convocação para as Provas Objetivas	01 de fevereiro de 2020.
Realização das Provas Objetivas	09 de fevereiro de 2020.
Dia reservado para eventuais interposições de recursos referentes a realização das Provas Objetivas.	10 de fevereiro de 2020.
Publicação dos Gabaritos e Cadernos de Questões das provas Objetivas exclusivamente no site www.gsaconcursos.com.br	10 de fevereiro de 2020.
Período reservado para eventual interposição de recurso referente aos gabaritos.	11 e 12 de fevereiro de 2020.
Publicação das notas obtidas na Prova Objetiva e Classificação Preliminar	19 de fevereiro de 2020.
Período reservado para eventual interposição de recurso referentes às notas e Classificação Preliminar	20 e 21 de fevereiro de 2020.
Publicação da Classificação Final e Homologação	29 de fevereiro de 2020.

OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior, sendo os candidatos avisados com antecedência.

ANEXO VI CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **PARTE COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA: Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080, Lei no 8.142 e Decreto no 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Leis Orgânicas da Saúde – 8080/90 e alterações - 8142/90 e alterações e Decreto 7508/11. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 (estabelece a revisão de diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Humanização. Sistemas de informação em Saúde- SIAB. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde. Gestão de Sistema de Saúde. Os Conselhos de Saúde. Educação permanente em saúde. Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.

TÉCNICO DE FARMÁCIA: Preparo de drogas de acordo com fórmulas preestabelecidas ou necessidades urgentes. Fracionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contraindicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Conduta para com o paciente. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Portaria SVS/MS n.º 344/98 (capítulos de notificação e receitas). Lei n.º 8.080/90 – Sistema Único de Saúde. RDCs ANVISA.

- **PARTE COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA: Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080, Lei no 8.142 e Decreto no 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Evolução da administração: principais abordagens da administração (clássica até contingencial). Reformas administrativas; a nova gestão pública. Processo administrativo: Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de planejamento. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. Análise competitiva e estratégias genéricas. Planejamento

tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Balanced scorecard. Processo decisório. Organização. Estrutura organizacional. Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. Organização informal. Cultura organizacional. Direção. Motivação e liderança. Comunicação. Descentralização e delegação. Controle. Características. Tipos, vantagens e desvantagens. Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão de pessoas: Equilíbrio organizacional. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Recrutamento e seleção de pessoas. Objetivos e características. Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. Principais técnicas de seleção de pessoas: características, vantagens e desvantagens. Análise e descrição de cargos. Capacitação de pessoas. Gestão de desempenho. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial: Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Modelo da fundação nacional da qualidade. Modelo de gestão pública. Gestão de projetos: Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos: Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. Legislação administrativa. Administração direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Requisição. Regime dos servidores públicos federais: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação pública. Modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Ética no serviço público. Comportamento profissional; atitudes no serviço; organização do trabalho; prioridade em serviço.